

De: Comissão 5ª - COFMA XIII
Enviado: 7 de fevereiro de 2018 15:52
Para: DAPLEN Correio
Cc: DAC Correio; Ana Vargas; Vasco Cipriano; Maria Ângela Dionísio
Assunto: Redação final PJR 1228/XIII/3; PJR 1229/XIII/3; PJR 1230/XIII/3; PJR 1235/XIII/3
Anexos: r-pjr1230-XIII-2018.doc; Fusão resoluções BES-BANIF.docx

Encarrega-nos a Senhora Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa de enviar a redação final da iniciativa referida em assunto, a qual foi fixada sem votos contra em reunião da Comissão de 07 de fevereiro de 2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 36/DAPLEN/2018

01 de fevereiro

Assunto: Recomenda ao Governo que encontre soluções para resolver a situação dos lesados-não qualificados no âmbito dos processos do BES/GES e do BANIF (PJR 1228/XIII/3.ª; 1229/XIII/3.ª; 1230/XIII/3.ª e 1235/XIII/3.ª)

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução relativa ao Projeto de Resolução n.º 1230/XIII/3.ª (PS), aprovado na sessão plenária do dia 19 de janeiro de 2018, para subsequente envio ao Sr. Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª).

Na mesma sessão foram aprovados os Projetos de Resolução n.º 1228/XIII/3.ª (PSD); n.º 1229/XIII/3.ª (CDS-PP) e n.º 1235/XIII/3.ª (BE), sobre matéria idêntica ou conexa que se enviam igualmente, apresentando-se proposta de fusão dos mesmos para ponderação da Comissão. Na proposta de fusão não se incluiu o Projeto de Resolução n.º 1230/XIII/3.ª (PS) por se referir exclusivamente aos investidores não qualificados do BANIF.

Dado que estes projetos de resolução foram agendados por arrastamento com a Petição n.º 224/XIII/2.ª, não baixaram logo a essa Comissão, pelo que se enviam agora para efeitos de fixação da redação final.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Relativamente aos projetos de resolução, sugerem-se algumas alterações para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas a amarelo, para uma mais fácil identificação.

À consideração superior,

A assessora parlamentar

(Ana Vargas)

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que encontre soluções para resolver a situação dos lesados não-qualificados no âmbito dos processos do BES/GES e do BANIF

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1- Proceda às diligências necessárias junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários com vista à rápida identificação de práticas fraudulentas na comercialização de produtos financeiros no âmbito dos processos do BES/GES e BANIF- Banco Internacional do Funchal, S.A., em cumprimento da Resolução da Assembleia da República n.º 13/2018, de 16 de janeiro, que “Recomenda ao Governo medidas para minimizar as perdas dos lesados não qualificados do Grupo Espírito Santo e do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.”.

2- Pondere a utilização de comissões arbitrais, sujeitas a regras de equidade, como um mecanismo viável e célere para corresponder à necessidade de encontrar um perímetro de lesados não-qualificados a abranger por eventuais soluções comerciais e para a resolução de litígios relacionados com a venda e comercialização de produtos financeiros a investidores não-qualificados, por instituições de crédito objeto de medidas de resolução.

3- Parametrize soluções que simultaneamente protejam o erário público e permitam reduzir as perdas dos lesados não-qualificados do BES/ GES e do BANIF não abrangidos pelo memorando atualmente existente para o papel comercial.

Aprovada em 19 de janeiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)